

**AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
01/2026-PMTG**

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, (CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DESTE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E RESPECTIVA CONTRAPARTIDA, DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, SERGIPE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.186.310,21 (um milhão cento e oitenta e seis mil trezentos e dez reais e vinte e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/01/2026, às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

Sumário

Sumário	2
1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
6. FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DO REGISTRO DE PREÇOS	20
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[001/2026] – PMTG**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação/Setor de Licitações e Contratos sediado na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Bairro Centro, no município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 611 de 03 de setembro de 2013, da Lei Municipal nº 720 de 16 de dezembro de 2020 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.tomardogeru.se.gov.br

A sessão pública será realizada no site: <https://licitanet.com.br/>. nas seguintes condições:

Data da sessão: 29/01/2026

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Modo: Aberto.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, (CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DESTE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E RESPECTIVA CONTRAPARTIDA, DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, SERGIPE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência anexo a este edital.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, notas fiscais, contratos**, atas de registro de preço ou empenhos com órgãos públicos, cujo o valor ofertado seja igual ou inferior à oferta registrada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.6. cujas amostras foram reprovadas pelos Nutricionistas da Merenda Escolar e equipe, mediante relatório fundamentado, assim como as propostas onde licitantes, tendo se classificado, não apresentarem amostra para análise.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoresapf>) apps.tcu.gov.br/ e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f>

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.4. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,](#) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tomardogeru.se.gov.br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* (e-mail) planejamento@tomardogeru.se.gov.br; (sistema eletrônico)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Praça Getúlio Vargas, 284, centro, TOMAR DO GERU (SE).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O instrumento será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022**.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

TOMAR DO GERU (SE), 14 de janeiro de 2026.

**THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 007, de 17 janeiro de 2025**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparação da merenda escolar dos alunos da rede Pública Municipal, (CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DESTE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, para composição da merenda escolar das unidades de ensino da rede pública municipal através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e respectiva Contrapartida, do município de Tomar do Geru, Sergipe.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo legalidade, eficiência, regularidade e fornecimento adequado de gêneros alimentícios aos alunos da rede pública.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Este instrumental se faz importante para assegurar o cumprimento de um dos principais objetivos do PNAE, que é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

Todo o processo licitatório, desde o planejamento dos cardápios até a identificação de alimentos permitidos, restritos e proibidos na Alimentação Escolar, está em integral consonância com a Resolução nº 3, de 2025, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a qual traz novas orientações OBRIGATÓRIAS para o cumprimento do PNAE.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A aquisição contínua de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar configura-se como contratação de **bens comuns**, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, permitindo a comparação entre propostas e atendendo aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e economicidade.

Dessa forma, considerando que os itens a serem adquiridos (tais como arroz, açúcar, feijão, óleo, macarrão, entre outros) possuem **padrões de qualidade amplamente conhecidos no mercado**, bem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

como características técnicas que não demandam análises complexas, **a modalidade que melhor se adequa é o PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo **formato eletrônico** justifica-se por ampliar a competitividade, permitir maior número de participantes, reduzir custos operacionais ao Município e garantir maior transparência e rastreabilidade dos atos, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicado de forma subsidiária.

Assim, o Pregão Eletrônico revela-se o procedimento mais eficiente e adequado à natureza da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento regular e contínuo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Consta anexa à especificação técnica dos itens objeto deste termo, com seus respectivos quantitativos, estimados para oferta de alimentação durante 10 meses letivos, referentes ao ano de 2026.

4.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Tomar do Geru, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

4.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

4.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Tomar do Geru.

4.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o §1º, Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.5. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

4.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§2º, Art. 44, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006);

4.5.2. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme as disposições

15.7. Do Direito de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 171, de 16 de janeiro de 2025, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

4.5.3 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

4.5.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.5.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.7. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

4.5.8. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

4.5.9. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Itabaianinha, Cristinápolis, Tobias Barreto, Pedrinhas, Umbaúba e Indiaroba.

4.6. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto.

5. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

5.1 Os produtos serão solicitados conforme as necessidades do órgão e serão entregues em cada uma das unidades escolares do município, nos endereços listados na tabela 1, dentro dos horários estabelecidos, combinado com o servidor devidamente designado pela Secretaria de Educação;

Tabela 1: Detalhamento das unidades escolares e seus respectivos endereços.

UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇO
1	E.M.E.I SANTA MARIA	RUA JOSÉ EUGÊNIO DOS REIS
2	E.M.E.F ANTÔNIO AGUIAR VELAMES	RUA SENHOR DO BONFIM
3	E.M.E.I KIRIRIS	RUA DA PRIMAVERA
4	E.M.E.F VEREADOR JÓAO VIANINHA	POVOADO ABOBREIRA
5	E.M.E.F DR. ALBANO FRANCO	POVOADO CARDOSO
6	E.M.E.F LEONOR BARRETO FRANCO	POVOADO ENTRONCAMENTO
7	E.M.E.I MARIA DE JESUS	POVOADO BREJINHO
8	E.M.E.F JOÃO COTIAS	POVOADO BREJINHO
9	E.M.E.F PEDRO MOREIRA GUIMARÃES	POVOADO TABULEIRO
10	E.M.E.F PEDRO MOREIRA GUIMARÃES	POVOADO BATISTA
11	E.M.E.F RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS	POVOADO BASTIÃO
12	E.M.E.F JOSÉ DOMINGOS REIS	POVOADO BAÍA
13	E.M.E.F JOSÉ RAIMUNDO DA FONSECA	POVOADO TERRA VERMELHA
14	E.M.E.F SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	POVOADO CAMPO GRANDE

5.2 No ato da entrega, o responsável pelo recebimento designado pela SEMED e/ou Nutricionista responsável Técnico pelo PNAE do município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos não contendo em sua embalagem a data da fabricação e/ou validade;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

- c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes aos produtos em questão;
- d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- e) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste termo;
- f) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- g) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações do presente termo, no ato da entrega.

5.4 O Município solicitará a entrega de gêneros alimentícios, mediante cumprimento do cronograma desenvolvido pela Secretaria de Educação, aliado à regular frequência dos repasses de recursos do PNAE e liberação de recursos próprios da Entidade Executora. Portanto, a futura contratada deverá realizar as entregas conforme as necessidades do órgão, com data prévia estabelecida pelo Nutricionista, em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação;

5.5 A Contratante deverá estar provida de **BALANÇA** (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega no setor designado;

5.6 A entrega das Notas Fiscais dos gêneros alimentícios deverá ser realizada diretamente no setor de Alimentação Escolar, com posterior distribuição dos produtos à rede pública escolar municipal da cidade e povoados adjacentes, mediante apresentação de Guias de Entrega e Recebimento, elaboradas e emitidas pelo Nutricionista Responsável Técnico do município.

6. DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇAFRÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO EM MÉDIA 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES. PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	40	R\$ 5,48	R\$ 219,20
02	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTRUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. COR BRANCA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, , PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACORDO COM A ANVISA.	KG	2.628	R\$ 4,90	R\$12.877,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

03	ALHO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 03 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 07 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE, OS QUE QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.	KG	100	R\$ 34,12	R\$3.412,00
04	ARROZ TIPO I SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LOGO FINO, AGULHA, TIPO 01, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE ACIMA CITADO E IDENTIFICAÇÃO DA MARCA FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	KG	2.000	R\$ 5,02	R\$10.040,00
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE INTEGRA, EMBALAGEM DE 170/200G. DECLARAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, AS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICOS TERMOS SOLDADOS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	EMB	150	R\$ 5,02	R\$753,00
06	AZEITE DE OLIVA 250ML, AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEICO) PARA TEMPERAR ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 250ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA. OS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA O USO SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.	UND	20	R\$ 29,95	R\$539,00
07	BISCOITO SEM GLÚTEN TIPO BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	15	R\$ 13,58	R\$203,70
08	BISCOITO SEM LACTOSE BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, COM 400G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ 12,98	R\$649,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

09	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS SOB PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSOS, PARASITAS, EM PERFEITA ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 0% DE GORDURAS TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA), SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAU COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇOS. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA ENTRE 350 E POLIETILENO DE 400G. DEVENDO CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTE ACIMA DE 06 MESES.	.	PCT	420	R\$ 5,49	R\$2.305,80
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARINHO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E 0% GORDURA TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA). EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM ENTRE 350/400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	.	PCT	10	R\$ 6,94	R\$69,40
11	BISCOITO TIPO MAISENA 300G - 400G OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA, AMIDO E/OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 0% GORDURA TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA), SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAU COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO 400G. DEVENDO CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTE ACIMA DE 06 MESES.	.	PCT	1.500	R\$ 5,56	R\$8.340,00
12	CAFÉ EM PÓ 250 G TORRADO E MOÍDO, EM PACOTES DE 250G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SELO DE PUREZA ABIC, DEVENDO SER APROVADO NA DEGUSTAÇÃO DA AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	.	PCT	500	R\$ 17,50	R\$8.750,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

13	CARNE BOVINA DE 1 ^a QUALIDADE (MÚSCULO) REFRIGERADA OU CONGELADA, LIMPA E SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA E SIF OU SIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KG	9.000	R\$ 41,10	R\$369.900,00
14	CARNE BOVINA DE 1 ^a QUALIDADE (PATINHO) REFRIGERADA OU CONGELADA, LIMPA E SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA E SIF OU SIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KG	372	R\$49,89	R\$18.559,08
15	CARNE BOVINA, DE 1 ^a QUALIDADE (ACÉM) REFRIGERADA OU CONGELADA, LIMPA E SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA E SIF OU SIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KG	1.445	R\$ 46,68	R\$67.452,60
16	COLORÍFICO URUCUM 97G - 100G PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 97G-100G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PCT	550	R\$1,61	R\$855,50
17	COMINHO EM PÓ CONDIMENTO MISTO, EMBALAGEM DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	430	R\$1,90	R\$817,00
18	ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: ERVILHA/MILHO/AGUA/SAL/AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES, CAIXA DE 200G PESO DRENADO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	EMB	426	R\$ 4,28	R\$1.823,28
19	EXTRATO DE TOMATE - 300-350G SIMPLES E CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO. O PRODUTO SERÁ DESIGNADO POR ESTRATO DE TOMATE, PODENDO TAMBÉM SER DENOMINADO POLPA DE TOMATE. EMBALAGEM DE 300-350 GRAMAS COM DATA DE VALIDADE E ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA E DANOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. AS EMBALAGENS DANIFICADAS NÃO SERÃO ACEITAS, DECLARAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO	EMB	2.200	R\$4,01	R\$8.822,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

	EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, AS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS, OS INGREDIENTES DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.				
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ - 400G MASSA DE MILHO TIPO FLOCÃO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO 344-12/02/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE 400G POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES A PARTIR DA SOLICITAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	PCT	3.000	R\$2,51	R\$7.530,00
21	FARINHA DE TRIGO, "FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA USO CASEIRO, BRANCA, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVA, EMBALADA EM PACOTE HERMÉTICO DE 1 KG CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	KG	30	R\$6,10	R\$183,00
22	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E CARBONATO DE CCÁLCIO. EMBALAGEM EM POTE DE 100G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$5,52	R\$27,60
23	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, VEDADO E COM PESO DE 2,0 A 2,5KG POR FRANGO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, ISENTO DE PENAS E PENUGENS, PERFORAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRMES, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIROAGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA ENTRE AMARELO E BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. TRANSPORTE DO LOTE EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO. AS ESPECIFICAÇÕES DA QUALIDADE DO PRODUTO SEGUuem A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SIF OU SISP.	KG	10.000	R\$ 16,56	R\$165.600,00
24	IOGURTE, 0% LACTOSE, SABOR MORANGO IOGURTE, 0% LACTOSE, SABOR MORANGO, O PÓ PARA O		20	R\$18,76	R\$375,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

	PREPARO DA BEBIDA DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS E DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: LEITE PASTERIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, AÇÚCAR E POLPA DE FRUTA), AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA GUAR, CORANTE ARTIFICIAL, CREME DE SORO DE LEITE, ESTABILIZANTE, FERMENTO LÁCTEO E ENZIMA LACTASE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100ML DE APROXIMADAMENTE: 1,7G DE PROTEÍNA, 1,8G DE LIPÍDIOS E 13G DE CARBOIDRATOS, COM NO MÁXIMO DE 2,5% DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO DE 850G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UND			
25	IOGURTE: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE CONTENDO LEITE PASTERIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL, ESPESSANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM DE 170-200G.	UND	4.600	R\$4,30	R\$19.780,00
26	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM PACOTE DE 300G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	5	R\$18,21	R\$91,05
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G PACOTE COM 200 GRAMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26%, CONTENDO AÇÚCARES, PROTEÍNAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO DO SIFOU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.	PCT	8.100	R\$8,95	R\$72.495,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

28	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LEITE EM PÓ/SEM LACTOSE, LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 260/300G, RECIPIENTE TIPO PACOTE OU LATA, IMPERMEÁVEL A GERMES E A AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	R\$19,12	R\$1.912,00
29	MACARRÃO ESPAGUETE, TIPO ESPAGUETE PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTOMEÇÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS,PARASITAS, LARVAS. AS MASSAS, AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OURANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 400G, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM ASNORMAS LEGAIS E VIGENTES DA ANVISA.	PCT	7.500	R\$3,44	R\$25.800,00
30	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G, A BASE DE OVO E FARINHA INTEGRAL. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 500G, EM SACO REFORÇADO, ATÓXICO E TRANSPARENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	PCT	3	R\$6,99	R\$20,97
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN E OVOS INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E EMULSIFICANTE E471, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO 0,045G DE COLESTEROL POR KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ Haver MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTERIOR A COCÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 80G DE APROXIMADAMENTE: 59G DE CARBOIDRATO, 8,4G DE PROTEÍNA E 1,1G DE LIPÍDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	PCT	3	R\$8,16	R\$24,48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

32	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM DE 200/250G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O PESO LÍQUIDO, SEM GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/O AGRICULTURA EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM OS FABRICANTES) E ADEQUADOS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20	R\$13,99	R\$279,80
33	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL NO MÍNIMO 60% LIPÍDIO E % DE GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA) EMBALAGEM EM POTES DE 250G ENRIQUECIDA DE VITAMINAS. APRESENTARÃO ASPECTO CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	1.000	R\$5,20	R\$5.200,00
34	MILHO DE PIPOCA TIPO I EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 400G-500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	R\$4,49	R\$1.347,00
	MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 400G-500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS COM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	345	R\$4,19	R\$1.445,55
36	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL 1ª QUALIDADE, OBTIDO DO GRÃO DE SOJA, LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DE 900ML, ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES.	UND	400	R\$11,02	R\$4.408,00
37	OVOS DE GALINHA VERMELHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, CLASSE A MÉDIA DE PESO DA UNIDADE 50G, CASCA LIMPA, ÍNTegra, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DE VALIDADE. 12 UNIDADES.	DZ	2.310	R\$10,54	R\$24.347,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

38	PÃO FRANCÊS PRODUTO FRESCO, FEITO DE FARINHA DE TRIGO, LEVEDURA, ÁGUA E SAL DE PIGMENTAÇÃO MARROM NA CASCA E BRANCA, COM GRÃOS HOMOGÊNEOS NO MIOLO. AROMA SUAVE DE TRIGO INTEGRAL, SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO FERMENTADO, LEVEMENTE SALGADO. O PRODUTO FINAL PESANDO EM MÉDIA 50G A UNIDADE PRONTA E %0 GORDURA TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA). O PRODUTO QUANDO ENTREGUE, DEVERÁ CONTER MENOS DE 8 HORAS DE ASSADO.	UND	12.000	R\$0,80	R\$9.600
39	PÃO TIPO HOT DOG PRODUTO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E FUNGOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADO OU DEFORMADOS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTES PLÁSTICOS COM PESO MÍNIMO DE 450G, COM 10 UNIDADES CADA. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 3 DIAS CONTADOS ATÉ A ENTREGA E COM A DATA DE VALIDADE.	PCT	12.000	R\$8,04	R\$96.480,00
40	PEITO DE FRANGO SEM OSSO EMBALAGEM POR UNIDADE DE 1KG, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS CONGELADAS A -12°C (DOZE GRAUS CÉLSIUS NEGATIVOS), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADA E ACOMODADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS, OS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.	KG	7.800	R\$ 26,07	R\$203.346,00
41	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	388	R\$2,05	R\$795,40
42	SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, EM LATAS DE 125 GRAMAS, LIMPO E INVISCERADOS, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	4.660	R\$6,00	R\$27.960,00
43	VINAGRE DE ALCOOL COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E FABRICAÇÃO	UND	400	R\$2,11	R\$844,00
TOTAL GERAL:					R\$ 1.186.310,21
um milhão cento e oitenta e seis mil trezentos e dez reais e vinte e um centavos					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.186.310,21 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e dez reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico fundamentado na lei 14.133/2021, do tipo Menor Preço por Item.

6.2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de entrega do material são de 03 (três) dias, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Tomar do Geru/SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade e dos quantitativos.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência de garantia contratual.

6.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

6.7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.7.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

7.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

7.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

7.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

9. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.1. O início dos fornecimentos poderá iniciar a partir do 1º dia útil a contar da assinatura do termo de contrato;
- 9.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 14.133/21, com alterações posteriores.
- 9.3. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 9.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município;
- 9.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.

RECEBIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO PEDIDO

- 9.6. A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer os Gêneros alimentícios de boa qualidade e com critérios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos, devendo cumprir todas as normas provenientes do Código de Defesa do Consumidor. Sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após a vistoria da equipe de fiscalização da Secretaria Executiva de Educação e fiscalizará o contrato para garantir o fiel cumprimento do mesmo.
- 9.7. O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e deverá estar em bom estado de forma a preservar suas características, conforme especificação e necessidade de cada produto e as prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 9.8. A entrega do produto ficara a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, até o local por este indicado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas oriundas do objeto deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

ÓRGÃO: 16- PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

ÓRGÃO: 16- PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2106 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15500000 TRANSFERÊNCIA NÃO VINCULAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 16- PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2106 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ÓRGÃO: 16- PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2107 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 TRANSFERÊNCIA NÃO VINCULAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 16- PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2107 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ÓRGÃO: 16_ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 6319 PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 TRANSFERÊNCIA NÃO VINCULAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 16_ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 6319 PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ÓRGÃO: 16_ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2105 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 TRANSFERÊNCIA NÃO VINCULAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 16_ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2105 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

ÓRGÃO: 16_ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2013 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 TRANSFERÊNCIA NÃO VINCULAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 16- PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2013 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15520000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § Único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

11.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;

12.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar a Comissão Permanente de Processo Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, deverão apresentar amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, em cumprimento ao Art. 41, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 20, de 20 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

13.1.1. As amostras devem ser entregues no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da seguinte forma:

13.1.2. gêneros perecíveis sólidos: 02 quilos de cada item;

13.1.3. gêneros perecíveis líquidos: 02 unidades de cada item;

13.1.4. ovos de galinha: 01 dúzia.

13.1.5. demais gêneros alimentícios: 01 embalagem de cada item.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

13.1.6. As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a visualização dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do licitante; modalidade da licitação; número da licitação; número do item e descrição resumida do produto cotado.

13.1.7. Não serão aceitas amostras entregues via correios ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega.

13.1.8. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada Rua Robério Dias, 188, Bairro Centro, Tomar do Geru, CEP 49280-000, no horário das 07hs00min às 13hs00min, para que possam ser analisadas e das análises emitidos pareceres técnicos quanto à aceitabilidade.

13.1.9. O exame das amostras será realizado pelos Nutricionistas responsáveis pela Merenda Escolar e equipe, a quem caberá fornecer a Pregoeira, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, um relatório definindo as amostras como aprovadas ou reprovadas.

13.1.10. As amostras apresentadas serão submetidas à análise:

13.10.1. Organoléptica (sensorial) – por meio de degustação e comparação, observadas as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;

13.10.2. De Rotulagem – de acordo com a legislação vigente;

13.11. Serão reprovadas:

13.11.1. As amostras que não apresentarem rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

13.11.2. As amostras não aprovadas nos testes de degustação e comparação;

13.11.3. As amostras com a marca diferente da que foi cotada na proposta apresentada na licitação.

13.12. As sessões para análise das amostras ocorrerão após o recebimento das mesmas e poderão ser acompanhadas por qualquer interessado.

13.13. Serão desclassificadas pela Pregoeira, as propostas cujas amostras forem reprovadas pelos Nutricionistas da Merenda Escolar e equipe, mediante relatório fundamentado, assim como as propostas onde licitantes, tendo se classificado, não apresentarem amostra para análise.

13.14. Poderão ser convocadas pela Pregoeira outros licitantes, sempre na ordem de classificação, para apresentarem amostras, quando houver, por qualquer motivo, desclassificação dos licitantes classificados.

13.15. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as amostras apresentadas pelos licitantes e aprovadas pela Comissão.

14. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de negociação a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da licitação.

14.1.1. Não serão aceitas:

14.1.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos;

14.1.3. As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

14.1.4. As propostas cujas amostras foram reprovadas pelos Nutricionistas da Merenda Escolar e equipe, mediante relatório fundamentado, assim como as propostas onde licitantes, tendo se classificado, não apresentarem amostra para análise.

14.1.5. Serão considerados excessivos os preços acima da média de Mercado, estabelecida mediante pesquisa de preço realizada pelo Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.1.6. Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, será concedido um prazo de 02hs (duas horas), para que os licitantes que cotaram preços com indícios de inexequibilidade enviem, via sistema, documentos como: Notas Fiscais de Compras, Orçamento(s) do(s) seu(s) Fornecedor(es), Planilhas de Custos Contábeis, Contratos celebrados com outros órgãos da Administração Pública, ou qualquer outro meio idôneo, demonstrando que o valor oferecido para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços, em atendimento ao Art. 27, inciso I, da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

14.1.7. A documentação de que trata o item 12.2.1.6, caso seja necessário, será solicitada pela Pregoeira após a fase de disputa de lances, ao(aos) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar cujos preços apresentem indícios de inexequibilidade.

14.1.8. O prazo estabelecido no item

14.1.9 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, pelo chat da Plataforma Eletrônico LICITANET – Licitações Online, com a devida justificativa. A solicitação será analisada e deferida pela Pregoeira.

14.2. A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis.

14.3. Os preços com indícios de inexequibilidade assim como os preços acima da média de mercado serão identificados automaticamente pela Plataforma Eletrônica LICITANET – Licitações Online e ficarão visíveis a todos os participantes do certame licitatório durante todo o processo.

14.4. A Pregoeira poderá solicitar, também, caso seja necessário, prospecto contendo a imagem e a descrição do produto cotado para sanar dúvidas sobre a qualidade, a embalagem, a rotulagem etc., do mesmo.

14.5. No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação. 14.6. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, lhes atribuindo validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14.7. Na hipótese de necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

- 15.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 15.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 15.12.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 15.13.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 15.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 15.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 15.23.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.24.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.25.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

15.26. O licitante deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária. O licitante que não tenha estabelecimento no Estado de Sergipe deverá apresentar Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

Qualificação Econômico-Financeira

15.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustabilidade:

16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

16.1.1. Registro da ANVISA (Decreto-Lei nº986/1969);

16.1.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);

16.1.3. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

16.1.4. O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário.

17-PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma de entrega constante no item 5.0 do presente Termo de Referência.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/21, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento dos itens mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos itens objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à contratante, da razão que autorizou o referido aumento;
- 20.2. A futura contratada obriga-se a repassar ao órgão todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 20.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposto pelo Município.

Tomar do Geru (SE), 07 de novembro de 2025.

LOZÂNIA NARA NOVAIS DOS SANTOS
Nutricionista CRN 5 18634



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ABRANGENDO AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E II E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REQUISITANTE: MOISÉS SANTOS DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÉCNICO (A): LOZÂNIA NARA NOVAIS DOS SANTOS - NUTRICIONISTA CRN 5 18634

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2026, conforme preceitua a legislação vigente.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Tomar do Geru, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento da demanda da aquisição da merenda escolar, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

- a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:
- b) Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, quando for o caso;
- c) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando for o caso;
- e) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Que a Contratada observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo deles, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e seu devido retorno a **CONTRATANTE**.

Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadram também as obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** no Termo de Referência e Edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, para a confecção do cardápio, o calendário letivo de 200 dias, projeção de consumo dos últimos meses, percentual de matrículas e refeições a serem ofertadas por este município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	AÇAFRÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO EM MÉDIA 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES. PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	40
02	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTRUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. COR BRANCA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACORDO COM A ANVISA.	KG	2.628
03	ALHO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 03 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 07 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE, OS QUE QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.	KG	100
04	ARROZ TIPO I SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LOGO FINO, AGULHA, TIPO 01, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE,		2.000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

	COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE ACIMA CITADO E IDENTIFICAÇÃO DA MARCA FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	KG	
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE INTEGRA, EMBALAGEM DE 170/200G. DECLARAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, AS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICOS TERMOS SOLDADOS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	EMB	150
06	AZEITE DE OLIVA 250ML, AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEICO) PARA TEMPERAR ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 250ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA. OS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA O USO SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.	UND	20
07	BISCOITO SEM GLÚTEN TIPO BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	15
08	BISCOITO SEM LACTOSE BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, COM 400G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50
09	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS SOB PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCCÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSOS, PARASITAS, EM PERFEITA ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 0% DE GORDURAS TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA), SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAU COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇOS. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA ENTRE 350 E POLIETILENO DE 400G. DEVENDO CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTE ACIMA DE 06 MESES.	PCT	420
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARINHO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E 0% GORDURA TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA). EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM ENTRE 350/400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	10
11	BISCOITO TIPO MAISENA 300G - 400G OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA, AMIDO E/OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 0% GORDURA TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA), SERÃO REJEITADOS		1.500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

	BISCOITOS MAU COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO 400G. DEVENDO CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTE ACIMA DE 06 MESES.	PCT	
12	CAFÉ EM PÓ 250 G TORRADO E MOÍDO, EM PACOTES DE 250G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. SELO DE PUREZA ABIC, DEVENDO SER APROVADO NA DEGUSTAÇÃO DA AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500
13	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (MÚSCULO) REFRIGERADA OU CONGELADA, LIMPA E SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA E SIF OU SIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KG	9.000
14	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (PATINHO) REFRIGERADA OU CONGELADA, LIMPA E SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA E SIF OU SIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KG	372
15	CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE (ACÉM) REFRIGERADA OU CONGELADA, LIMPA E SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA E SIF OU SIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	.	1.445
16	COLORÍFICO URUCUM 97G - 100G PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 97G-100G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PCT	550
17	COMINHO EM PÓ CONDIMENTO MISTO, EMBALAGEM DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	430
18	ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: ERVILHA/MILHO/AGUA/SAL/AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES, CAIXA DE 200G PESO DRENADO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	EMB	426
19	EXTRATO DE TOMATE - 300-350G SIMPLES E CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO. O PRODUTO SERÁ DESIGNADO POR ESTRATO DE TOMATE, PODENDO TAMBÉM SER DENOMINADO POLPA DE TOMATE. EMBALAGEM DE 300-350 GRAMAS COM DATA DE VALIDADE E ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA E DANOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. AS EMBALAGENS DANIFICADAS NÃO SERÃO ACEITAS, DECLARAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, AS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS, OS INGREDIENTES DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.	EMB	2.200
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ - 400G MASSA DE MILHO TIPO FLOCÃO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO 344-12/02/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO	PCT	3.000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

	FÓLICO). EMBALAGEM DE 400G POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES A PARTIR DA SOLICITAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.		
21	FARINHA DE TRIGO, "FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA USO CASEIRO, BRANCA, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVA, EMBALADA EM PACOTE HERMÉTICO DE 1 KG CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	KG	30
22	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E CARBONATO DE CCÁLCIO. EMBALAGEM EM POTE DE 100G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5
23	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, VEDADO E COM PESO DE 2,0 A 2,5KG POR FRANGO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, ISENTO DE PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRMES, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA ENTRE AMARELO E BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. TRANSPORTE DO LOTE EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO. AS ESPECIFICAÇÕES DA QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA –SIF OU SISP.	KG	10.000
24	IOGURTE, 0% LACTOSE, SABOR MORANGO IOGURTE, 0% LACTOSE, SABOR MORANGO, O PÓ PARA O PREPARO DA BEBIDA DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÁOS, LIMPOS E DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/O LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE E/O SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, AÇÚCAR E POLPA DE FRUTA), AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA GUAR, CORANTE ARTIFICIAL, CREME DE SORO DE LEITE, ESTABILIZANTE, FERMENTO LÁCTEO E ENZIMA LACTASE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100ML DE APROXIMADAMENTE: 1,7G DE PROTEÍNA, 1,8G DE LÍPIDIOS E 13G DE CARBOIDRATOS, COM NO MÁXIMO DE 2,5% DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO DE 850G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UND	20
25	IOGURTE: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE CONTENDO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/O PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL, ESPESSANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM DE 170-200G.	UND	4.600
26	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM PACOTE DE 300G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/O MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

27	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G PACOTE COM 200 GRAMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26%, CONTENDO AÇÚCARES, PROTEÍNAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO DO SIFOU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.	PCT	8.100
28	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LEITE EM PÓ/SEM LACTOSE, LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 260/300G, RECIPIENTE TIPO PACOTE OU LATA, IMPERMEÁVEL A GERMES E A AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100
29	MACARRÃO ESPAGUETE, TIPO ESPAGUETE PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS. AS MASSAS, AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERAM TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OURANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 400G, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM ASNORMAS LEGAIS E VIGENTES DA ANVISA.	PCT	7.500
30	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G, A BASE DE OVO E FARINHA INTEGRAL. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 500G, EM SACO REFORÇADO, ATÓXICO E TRANSPARENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	PCT	3
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN E OVOS INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E EMULSIFICANTE E471, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO 0,045G DE COLESTEROL POR KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTERIOR A COCÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇAO DE 80G DE APROXIMADAMENTE: 59G DE CARBOIDRATO, 8,4G DE PROTEÍNA E 1,1G DE LIPÍDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	PCT	3
32	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM DE 200/250G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O PESO LÍQUIDO, SEM GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM OS FABRICANTES) E ADEQUADOS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20
33	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL NO MÍNIMO 60% LIPÍDIO E % DE GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA) EMBALAGEM EM POTES DE 250G ENRIQUECIDA DE VITAMINAS. APRESENTARÃO ASPECTO CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	1.000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

34	MILHO DE PIPOCAS TIPO I EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 400G-500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300
35	MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 400G-500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOUDOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS COM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	345
36	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL 1ª QUALIDADE, OBTIDO DO GRÃO DE SOJA, LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS E LIMPAS, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DE 900ML, ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES.	UND	400
37	OVOS DE GALINHA VERMELHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, CLASSE A MÉDIA DE PESO DA UNIDADE 50G, CASCA LIMPA, ÍNTegra, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DE VALIDADE. 12 UNIDADES.	DZ	2.310
38	PÃO FRANCÊS PRODUTO FRESCO, FEITO DE FARINHA DE TRIGO, LEVEDURA, ÁGUA E SAL DE PIGMENTAÇÃO MARROM NA CASCA E BRANCA, COM GRÃOS HOMOGÊNEOS NO MIOLO. AROMA SUAVE DE TRIGO INTEGRAL, SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO FERMENTADO, LEVEMENTE SALGADO. O PRODUTO FINAL PESANDO EM MÉDIA 50G A UNIDADE PRONTA E %0 GORDURA TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA). O PRODUTO QUANDO ENTREGUE, DEVERÁ CONTER MENOS DE 8 HORAS DE ASSADO.	UND	12.000
39	PÃO TIPO HOT DOG PRODUTO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E FUNGOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADO OU DEFORMADOS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTES PLÁSTICOS COM PESO MÍNIMO DE 450G, COM 10 UNIDADES CADA. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 3 DIAS CONTADOS ATÉ A ENTREGA E COM A DATA DE VALIDADE.	PCT	12.000
40	, PEITO DE FRANGO SEM OSSO EMBALAGEM POR UNIDADE DE 1KG, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS CONGELADAS A -12°C (DOZE GRAUS CÉLSIUS NEGATIVOS), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADA E ACOMODADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS, OS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.	KG	7.800
41	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	388
42	SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, EM LATAS DE 125 GRAMAS, LIMPO E INVISCERADOS, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	4.660
43	VINAGRE DE ALCOOL COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E FABRICAÇÃO.	UND	400



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

4.1 UNIDADES ESCOLARES DE TOMAR DO GERU- SE

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1 E.M.E.I SANTA MARIA	RUA JOSÉ EUGÊNIO DOS REIS
2 E.M.E.F ANTÔNIO AGUIAR VELAMES	RUA SENHOR DO BONFIM
3 E.M.E.I KIRIRIS	RUA DA PRIMAVERA
4 E.M.E.F VEREADOR JÓAO VIANINHA	POVOADO ABOBREIRA
5 E.M.E.F DR. ALBANO FRANCO	POVOADO CARDOSO
6 E.M.E.F LEONOR BARRETO FRANCO	POVOADO ENTRONCAMENTO
7 E.M.E.I MARIA DE JESUS	POVOADO BREJINHO
8 E.M.E.F JOÃO COTIAS	POVOADO BREJINHO
9 E.M.E.F PEDRO MOREIRA GUIMARÃES	POVOADO TABULEIRO
10 E.M.E.F PEDRO MOREIRA GUIMARÃES	POVOADO BATISTA
11 E.M.E.F RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS	POVOADO BASTIÃO
12 E.M.E.F JOSÉ DOMINGOS REIS	POVOADO BAÍA
13 E.M.E.F JOSÉ RAIMUNDO DA FONSECA	POVOADO TERRA VERMELHA
14 E.M.E.F SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	POVOADO CAMPO GRANDE

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Banco de Preços, da Cesta de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma **parcelada e contínua**, conforme cronograma e programação de entrega definidos pela **Secretaria Municipal de Educação**, observando-se as necessidades das unidades escolares da rede pública municipal.

Os gêneros alimentícios deverão ser **entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência**, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade, validade e acondicionamento exigidos, em conformidade com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. As entregas deverão ser realizadas no **Almoxarifado Central da Secretaria de Educação**, localizado na Rua Robério Dias, S/Nº conforme determinação expressa da Secretaria, nos dias e horários previamente estabelecidos. Caberá à contratada garantir a **pontualidade, integridade e qualidade dos produtos** até o ato do recebimento definitivo.

O transporte e a descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados em veículos **higienizados, cobertos e adequados ao tipo de alimento transportado**, de modo a assegurar a conservação e a integridade dos produtos durante todo o trajeto.

Todos os alimentos deverão apresentar-se **devidamente rotulados e identificados**, com informações claras sobre data de fabricação, validade, lote, peso líquido e demais dados exigidos pela legislação sanitária vigente. Serão rejeitados os produtos que apresentarem irregularidades, violação de embalagem, data de validade expirada, odor, cor ou textura incompatíveis com o consumo humano.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

A contratada deverá **substituir imediatamente** quaisquer produtos que, no ato do recebimento, apresentem avarias, desconformidade com as especificações ou condições inadequadas para consumo, sem ônus adicional para a Administração.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Equipe de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação**, podendo contar com o apoio técnico do **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**, que verificará a qualidade, procedência e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

A contratada deverá manter **comunicação permanente** com a Secretaria de Educação, informando previamente sobre qualquer ocorrência que possa interferir no cumprimento do cronograma de entrega, sob pena de aplicação das **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021** e no contrato.

O não cumprimento das condições estabelecidas implicará em **notificação formal** e, persistindo a irregularidade, poderá ensejar a **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a gravidade da infração.

7. DO MATERIAL A SER REGISTRADO EM PROCESSO

IT E M	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇAFRÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO EM MÉDIA 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES. PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	40	R\$ 5,48	R\$ 219,20
02	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTRUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, , PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACORDO COM A ANVISA.	KG	2.628	R\$ 4,90	R\$12.877,20
03	ALHO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA, COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 03 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 07 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE SEMANALMENTE, OS QUE QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.	KG	100	R\$ 34,12	R\$3.412,00
04	ARROZ TIPO I SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LOGO FINO, AGULHA, TIPO 01, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES DE FORMA LEGÍVEL, A		2.000	R\$ 5,02	R\$10.040,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

	DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE ACIMA CITADO E IDENTIFICAÇÃO DA MARCA FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	KG			
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR-SE INTEGRA, EMBALAGEM DE 170/200G. DECLARAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, AS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICOS TERMOS SOLDADOS. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	EMB	150	R\$ 5,02	R\$753,00
06	AZEITE DE OLIVA 250ML, AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5% (EM ÁCIDO OLEICO) PARA TEMPERAR ALIMENTOS. EMBALAGEM DE 250ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA. OS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA O USO SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.	UND	20	R\$ 29,95	R\$539,00
07	BISCOITO SEM GLÚTEN TIPO BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	15	R\$ 13,58	R\$203,70
08	BISCOITO SEM LACTOSE BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, COM 400G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R\$ 12,98	R\$649,00
09	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS SOB PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCCÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSOS, PARASITAS, EM PERFEITA ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 0% DE GORDURAS TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA), SERÃO	.	420	R\$ 5,49	R\$2.305,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

	REJEITADOS BISCOITOS MAU COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇOS. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA ENTRE 350 E POLIETILENO DE 400G. DEVENDO CONTER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTE ACIMA DE 06 MESES.	PCT			
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARINHO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E 0% GORDURA TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA). EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM ENTRE 350/400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	10	R\$ 6,94	R\$69,40
11	BISCOITO TIPO MAISENA 300G - 400G OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA, AMIDO E/OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E 0% GORDURA TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA), SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAU COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO 400G. DEVENDO CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTE ACIMA DE 06 MESES.	PCT	1.500	R\$ 5,56	R\$8.340,00
12	CAFÉ EM PÓ 250 G TORRADO E MOÍDO, EM PACOTES DE 250G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SELO DE PUREZA ABIC, DEVENDO SER APROVADO NA DEGUSTAÇÃO DA AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	R\$ 17,50	R\$8.750,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

13	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (MÚSCULO) REFRIGERADA OU CONGELADA, LIMPA E SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA E SIF OU SIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KG	9.000	R\$ 41,10	R\$369.900,00
14	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (PATINHO) REFRIGERADA OU CONGELADA, LIMPA E SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA E SIF OU SIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KG	372	R\$49,89	R\$18.559,08
15	CARNE BOVINA, DE 1ª QUALIDADE (ACÉM) REFRIGERADA OU CONGELADA, LIMPA E SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA E SIF OU SIE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	.	1.445	R\$ 46,68	R\$67.452,60
16	COLORÍFICO URUCUM 97G - 100G PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 97G-100G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	PCT	550	R\$1,61	R\$855,50
17	COMINHO EM PÓ CONDIMENTO MISTO, EMBALAGEM DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	430	R\$1,90	R\$817,00
18	ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: ERVILHA/MILHO/AGUA/SAL/AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES, CAIXA DE 200G PESO DRENADO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	EMB	426	R\$ 4,28	R\$1.823,28
19	EXTRATO DE TOMATE - 300-350G SIMPLES E CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS E SÃOS DO TOMATEIRO. O PRODUTO SERÁ DESIGNADO POR ESTRATO DE TOMATE, PODENDO TAMBÉM SER DENOMINADO POLPA DE TOMATE. EMBALAGEM DE 300-350 GRAMAS		2.200	R\$4,01	R\$8.822,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

	COM DATA DE VALIDADE E ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADO COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA E DANOS DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. AS EMBALAGENS DANIFICADAS NÃO SERÃO ACEITAS, DECLARAR MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, AS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS, OS INGREDIENTES DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.	EMB			
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ - 400G MASSA DE MILHO TIPO FLOCÃO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS LIMPAS, ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO 344-12/02/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE 400G POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES A PARTIR DA SOLICITAÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ANVISA.	PCT	3.000	R\$2,51	R\$7.530,00
21	FARINHA DE TRIGO, "FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO CONFORME LEGISLAÇÃO, PARA USO CASEIRO, BRANCA, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVA, EMBALADA EM PACOTE HERMÉTICO DE 1 KG CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	KG	30	R\$6,10	R\$183,00
22	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E CARBONATO DE CCÁLCIO. EMBALAGEM EM POTE DE 100G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5	R\$5,52	R\$27,60
23	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, VEDADO E COM PESO DE 2,0 A 2,5KG POR FRANGO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO, ISENTO DE PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM MIÚDOS ÍTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRMES, NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO,	KG	10.000	R\$ 16,56	R\$165.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

	SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA ENTRE AMARELO E BRANCO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. TRANSPORTE DO LOTE EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO. AS ESPECIFICAÇÕES DA QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SIF OU SISP.				
24	IOGURTE, 0% LACTOSE, SABOR MORANGO IOGURTE, 0% LACTOSE, SABOR MORANGO, O PÓ PARA O PREPARO DA BEBIDA DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS E DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, AÇÚCAR E POLPA DE FRUTA), AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA GUAR, CORANTE ARTIFICIAL, CREME DE SORO DE LEITE, ESTABILIZANTE, FERMENTO LÁCTEO E ENZIMA LACTASE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100ML DE APROXIMADAMENTE: 1,7G DE PROTEÍNA, 1,8G DE LIPÍDIOS E 13G DE CARBOIDRATOS, COM NO MÁXIMO DE 2,5% DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO DE 850G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UND	20	R\$18,76	R\$375,20
25	IOGURTE: IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE CONTENDO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL, ESPESSANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM DE 170-200G.	UND	4.600	R\$4,30	R\$19.780,00
26	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM PACOTE DE 300G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	5	R\$18,21	R\$91,05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

27	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G PACOTE COM 200 GRAMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26%, CONTENDO AÇÚCARES, PROTEÍNAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO DO SIFOU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.	PCT	8.100	R\$8,95	R\$72.495,00
28	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LEITE EM PÓ/SEM LACTOSE, LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 260/300G, RECIPIENTE TIPO PACOTE OU LATA, IMPERMEÁVEL A GERMES E A AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	R\$19,12	R\$1.912,00
29	MACARRÃO ESPAGUETE, TIPO ESPAGUETE PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTOME CÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS. AS MASSAS, AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OURANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 400G, COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM ASNORMAS LEGAIS E VIGENTES DA ANVISA.	PCT	7.500	R\$3,44	R\$25.800,00
30	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G, A BASE DE OVO E FARINHA INTEGRAL. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 500G, EM SACO REFORÇADO, ATÓXICO E TRANSPARENTE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	PCT	3	R\$6,99	R\$20,97
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLÚTEN E OVOS INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E EMULSIFICANTE E471, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO 0,045G DE COLESTEROL POR KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA		3	R\$8,16	R\$24,48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

	DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTERIOR A COCÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇAO DE 80G DE APROXIMADAMENTE: 59G DE CARBOIDRATO, 8,4G DE PROTEÍNA E 1,1G DE LIPÍDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	PCT			
32	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM DE 200/250G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E O PESO LIQUIDO, SEM GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/O AGRICULTURA EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM OS FABRICANTES) E ADEQUADOS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20	R\$13,99	R\$279,80
33	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL NO MÍNIMO 60% LIPÍDIO E % DE GORDURA TRANS (GORDURA HIDROGENADA) EMBALAGEM EM POTES DE 250G ENRIQUECIDA DE VITAMINAS. APRESENTARÃO ASPECTO CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOSINGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	1.000	R\$5,20	R\$5.200,00
34	MILHO DE PIPOCA TIPO I EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 400G-500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	R\$4,49	R\$1.347,00
35	MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 400G-500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS COM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	PCT	345	R\$4,19	R\$1.445,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
36	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL 1ª QUALIDADE, OBTIDO DO GRÃO DE SOJA, LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DE 900ML, ADEQUADO PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 06 MESES.	UND	400	R\$11,02	R\$4.408,00
37	OVOS DE GALINHA VERMELHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, CLASSE A MÉDIA DE PESO DA UNIDADE 50G, CASCA LIMPA, ÍNTegra, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DE VALIDADE. 12 UNIDADES.	DZ	2.310	R\$10,54	R\$24.347,40
38	PÃO FRANCÊS PRODUTO FRESCO, FEITO DE FARINHA DE TRIGO, LEVEDURA, ÁGUA E SAL DE PIGMENTAÇÃO MARROM NA CASCA E BRANCA, COM GRÃOS HOMOGÊNEOS NO MIOLO. AROMA SUAVE DE TRIGO INTEGRAL, SABOR CARACTERÍSTICO DE PRODUTO FERMENTADO, LEVEMENTE SALGADO. O PRODUTO FINAL PESANDO EM MÉDIA 50G A UNIDADE PRONTA E %0 GORDURA TRANS (SEM GORDURA HIDROGENADA). O PRODUTO QUANDO ENTREGUE, DEVERÁ CONTER MENOS DE 8 HORAS DE ASSADO.	UND	12.000	R\$0,80	R\$9.600
39	PÃO TIPO HOT DOG PRODUTO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E FUNGOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS PRODUTOS QUEIMADO OU DEFORMADOS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTES PLÁSTICOS COM PESO MÍNIMO DE 450G, COM 10 UNIDADES CADA. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 3 DIAS CONTADOS ATÉ A ENTREGA E COM A DATA DE VALIDADE.	PCT	12.000	R\$8,04	R\$96.480,00
40	, PEITO DE FRANGO SEM OSSO EMBALAGEM POR UNIDADE DE 1KG, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS CONGELADAS A -12°C (DOZE GRAUS CÉLSIUS NEGATIVOS), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADA E ACOMODADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS, OS QUE NÃO APRESENTAREM BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÃO RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.	KG	7.800	R\$ 26,07	R\$203.346,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

41	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	388	R\$2,05	R\$795,40	8.
42	SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, EM LATAS DE 125 GRAMAS, LIMPO E INVISCERADOS, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	4.660	R\$6,00	R\$27.960,00	
43	VINAGRE DE ALCOOL COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% 500 ML. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E FABRICAÇÃO	UND	400	R\$2,11	R\$844,00	
TOTAL GERAL:						1.186.310,21

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.186.310,21 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e dez reais e vinte e um centavos). Considerando os termos do Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por ITEM, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelece um preço de referência condizente com o praticado de mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **parcelada e contínua**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir o **atendimento regular da alimentação escolar** em todas as unidades de ensino da rede pública municipal, abrangendo a **Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental I e II e o Atendimento Educacional Especializado (AEE)**.

O **parcelamento da entrega** justifica-se pela necessidade de **adequar o fornecimento ao consumo real e à capacidade de armazenamento das unidades escolares e do almoxarifado municipal**, evitando desperdícios, perdas por vencimento e comprometimento da qualidade dos alimentos.

A medida também visa assegurar a **regularidade do abastecimento**, de modo a evitar interrupções na oferta da merenda escolar, garantindo que todos os alunos matriculados recebam refeições adequadas e nutritivas, conforme as exigências do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

O parcelamento, portanto, está em conformidade com o **artigo 40, inciso VII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, que recomenda o fracionamento quando a natureza do objeto assim o exigir, desde que mantida a economicidade e a eficiência da contratação, princípios basilares da Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução eficiente deste contrato possibilitará o cumprimento das metas do PNAE, assegurando que todos os estudantes recebam alimentação balanceada, nutritiva e segura, elemento essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social. A boa alimentação influencia diretamente no desempenho escolar, na concentração e na redução dos índices de evasão e repetência, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e da qualidade da educação.

Além do impacto educacional, a contratação trará benefícios administrativos, ao permitir maior controle sobre o fornecimento, padronização da qualidade dos produtos e regularidade nas entregas, evitando interrupções no preparo das refeições. Essa continuidade no abastecimento é fundamental para o funcionamento das unidades escolares e para o cumprimento do calendário letivo.

Do ponto de vista social, a garantia de uma merenda escolar de qualidade representa um importante instrumento de inclusão, principalmente para alunos em situação de vulnerabilidade, que muitas vezes têm na alimentação escolar sua principal refeição do dia. Isso reforça o compromisso do município com a promoção da equidade e o combate à insegurança alimentar.

Por fim, a contratação trará benefícios econômicos e de gestão, ao permitir melhor planejamento orçamentário e racionalização dos recursos públicos, assegurando que os investimentos sejam aplicados de forma eficiente e transparente, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

14. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios	Média	Alto	Estabelecer cronograma rigoroso de entrega e fiscalização contínua	Aplicação de penalidades previstas em contrato e substituição imediata do fornecedor em	Fiscal do contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

				caso de reincidência	
Entrega de produtos fora do padrão de qualidade	Média	Alto	Definição clara das especificações técnicas e controle de qualidade no recebimento	Devolução dos produtos, substituição imediata e comunicação formal ao fornecedor	Fiscal do contrato
Interrupção no fornecimento por dificuldades logísticas da contratada	Baixa	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e logística no processo licitatório	Abertura de processo emergencial, se necessário, para garantir a continuidade da merenda escolar	Fiscal do contrato
Variação significativa nos preços de mercado	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada e adotar contrato com valores compatíveis ao mercado	Reajuste contratual conforme índices oficiais, observando o equilíbrio econômico-financeiro	Setor de licitação/Compras
Falta de fiscalização adequada do contrato	Baixa	Alto	Designar formalmente fiscais e capacitar servidores responsáveis	Revisão periódica das atividades de fiscalização e auditoria interna	Secretaria Municipal de Educação/Controle interno

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela administração será realizada através de Pregão Eletrônico.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Tomar do Geru (SE), 05 de novembro de 2025.

LOZÂNIA NARA NOVAIS DOS SANTOS
Nutricionista CRN 5 18634



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A(O) **PREFEITURA
MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**. E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, por intermédio do(a) XXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, na cidade de **TOMAR DO GERU**, Estado de **SERGIPE** inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **JADSON DE JESUS**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, (CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DESTE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E RESPECTIVA CONTRAPARTIDA, DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, SERGIPE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** no contados do(a) data de sua assinatura, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

**EDITAL
PREGÃO**

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
---------	------	----------	-------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

EDITAL
PREGÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX	XXXXX	XXX	XXXXXX XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **TOMAR DO GERU (SE)** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**

**EDITAL
PREGÃO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-